

Orientações sobre a suspensão do atendimento presencial nos serviços notariais e de registro.

A Portaria Conjunta nº 950/PR/2020, republicada no DJE de 19 de março de 2020, determinou a suspensão do atendimento presencial no âmbito dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais.

Com a suspensão do atendimento presencial, também foram suspensos todos os prazos dos serviços notariais e de registro, com exceção dos atos de registro de nascimento e óbito.

Os atos que já estavam agendados, como casamentos, lavratura de escrituras, dentre outros, deverão ser remarcados para que sejam realizados após a normalização do atendimento ao público.

Excepcionalmente, poderão ser atendidos os casos urgentes, mediante requerimento do usuário com a exposição do motivo da urgência que justifique a prática do ato.

REGISTRO DE NASCIMENTO E ÓBITO

A Portaria Conjunta nº 950/PR/2020 autorizou a suspensão do funcionamento das unidades interligadas nas unidades hospitalares durante o período crítico de contágio do COVID-19.

O funcionamento das unidades interligadas está disciplinado no artigo 468 e seguintes do Provimento nº 260/CGJ/2013.

Para realizar o registro de nascimento, deverá o interessado comparecer à serventia extrajudicial, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do nascimento com vida, observado o disposto no art. 439 e seguintes do Provimento nº 260/CGJ/2013, que contém as normas relacionadas ao registro de nascimento e a relação dos documentos necessários para o registro.

Com relação aos registros de óbitos, os usuários devem observar o disposto no art. 528 e seguintes do Provimento nº 260/CGJ/2013, que contém as normas relacionadas ao registro de óbito e a relação dos documentos necessários para o registro.

Recomenda-se aos usuários que levem sua caneta para fins de assinaturas dos atos, como medida de prevenção à propagação de doenças.

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DISPONIBILIZADOS EM MEIO ELETRÔNICO

Para a solicitação de serviços, durante o período de pandemia do COVID-19, os usuários poderão utilizar dos meios eletrônicos disponibilizados pelos cartórios e as seguintes centrais eletrônicas de serviços notariais e de registros:

CENTRAL ELETRÔNICA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRTDPJ-MG

Site: <http://centraldeinformacao.com.br/>

A Central Eletrônica de Registro Eletrônico de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Minas Gerais (CRTDPJ-MG) foi criada para operacionalização do Sistema de Registro Eletrônico de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - SRTDPJ, regulamentado por meio do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 48, de 16 de março de 2016.

Em Minas Gerais, a CRTDPJ-MG está regulamentada no art. 401-A e seguintes dos Provimento nº 260/CGJ/2013.

A CRTDPJ-MG funciona por meio de aplicativo próprio, disponível na internet, em endereço eletrônico seguro, desenvolvido, cedido, mantido, operado e publicado gratuitamente sob o domínio do Instituto de Registradores de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Minas Gerais – IRTDPJMinas, disponibilizando diversos serviços, por meio eletrônico, entre eles o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os escritórios de registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas, o Poder Judiciário, a Administração Pública e o público em geral; a recepção e o envio de títulos em formato eletrônico, a expedição de certidões, a prestação de informações em formato

eletrônico, a recepção de títulos em formato físico (papel), para fins de inserção no próprio sistema e envio para registro em cartório de mesma especialidade pertencente a outra comarca.

CENTRAL DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO CIVIL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRC-MG

Site: <https://registrocivilminas.org.br/>

A Central de Informação do Registro Civil no Estado de Minas Gerais (CRC-MG) foi criada para armazenar, concentrar e disponibilizar todas as informações sobre os atos lavrados nos cartórios de registro civil das pessoas naturais do Estado.

Em Minas Gerais, a CRC-MG está regulamentada no art. 602 e seguintes dos Provimento nº 260/CGJ/2013.

A Central de Informações do Registro Civil no Estado de Minas Gerais - CRC-MG é integrada, obrigatoriamente, por todos os oficiais de registro civil das pessoas naturais do Estado de Minas Gerais os quais fornecerão, por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da lavratura dos atos, respeitadas as peculiaridades locais, os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados.

Por meio da Central de Informações, os usuários podem realizar a pesquisa e solicitar certidões do registro civil de qualquer cartório do Estado de Minas Gerais.

CENTRAL ELETRÔNICA DE PROTESTOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CENPROT-MG

Site: <http://cenprotmg.com.br/>

A Central Eletrônica de Protestos do Estado de Minas Gerais (CENPROT-MG) foi criada para o armazenamento, a concentração e a disponibilização de informações sobre os atos lavrados nos Tabelionatos de Protesto de títulos e outros documentos de dívida e nos Offícios de Registro de Distribuição, bem como para a prestação dos respectivos serviços por meio eletrônico e de forma integrada.

Em Minas Gerais, a CENPROT-MG está regulamentada no art. 351-A e seguintes dos Provimento nº 260/CGJ/2013.

A CENPROT-MG é integrada, obrigatoriamente, por todos os Tabeliães de Protesto de títulos e outros documentos de dívida e pelos Oficiais de Registro de Distribuição do Estado de Minas Gerais, por meio da qual os usuários podem apresentar títulos de forma eletrônica, solicitar certidões, requerer cancelamento de protesto, consultas informações de protesto, dentre outros serviços.

CENTRAL ELETRÔNICA DE REGISTRO DE MÓVEIS - CRI-MG

Site: <https://www.crimg.com.br>

A Central Eletrônica de Registro de Imóveis do Estado de Minas Gerais (CRI-MG) foi criada para operacionalização do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), previsto pela Lei nº 11.977/2009 e regulamentado pelo Provimento nº 47, de 19 de junho de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça.

Em Minas Gerais, a CRI-MG está regulamentada no art. 1.024-A e seguintes dos Provimento nº 260/CGJ/2013.

São disponibilizados pela CRI-MG diversos serviços, por meio eletrônico, entre eles a recepção e envio de contratos e escrituras, a expedição de certidões, a pesquisa para localização de imóveis e a visualização de matrículas entre outros.

Além do público em geral, o Poder Judiciário e a Administração Pública também se beneficiam dos serviços, pois têm à sua disposição um instrumento eficiente e rápido para comunicação com os cartórios de todo o Estado de Minas Gerais.

A CRI-MG é administrada pelo Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais (CORI-MG).

CENTRAL NOTARIAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS - CENSEC

Site: <https://censec.org.br/>

A Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, foi criada para operacionalização do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), previsto pela Lei nº 11.977/2009 e regulamentado pelo Provimento nº 18, de 28 de agosto de 2012, da Corregedoria Nacional de Justiça.

A CENSEC é administrada pelo Colégio Notarial do Brasil e tem como objeto o gerenciamento de banco de dados acerca dos atos notariais praticados pelos cartórios de todo o Brasil, contendo informações sobre testamentos, procurações, escrituras de separação, divórcio, inventários e atos notariais diversos.

Para fins de inventários e partilhas judiciais e as escrituras públicas de inventário extrajudicial devem ser instruídos, pela parte interessada, com a certidão acerca da inexistência de testamento deixado pelo autor da herança, expedida pela Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, conforme determina o Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 56, de 14 de julho de 2016.

INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais disponibiliza informações sobre os serviços notariais e de registro em sua página, através do link: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/cartorios-extrajudiciais/>

Acessando a página, o usuário encontrará informações sobre o que fazem os cartórios extrajudiciais, cobrança de emolumentos, precedentes da Corregedoria-Geral de Justiça, endereços e telefones das serventias, consulta aos selos de fiscalização, plantão de registro de óbito, dentre outros serviços.

Destaca-se que o Provimento nº 260/CGJ/2013 contém os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais relativos aos serviços notariais e de registro.

Já a Lei Estadual nº 15.424/2004, disciplina a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências.

PORTAL FALE COM O TJMG

As solicitações de informações, comentários, dúvidas, denúncias, críticas e sugestões relacionadas aos serviços notariais e de registro poderão ser encaminhadas por meio de formulários disponibilizado no portal Fale com o TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/falecomtjmg/>), que é o canal de comunicação e interlocução que proporciona o contato direto do cidadão com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Para possibilitar a análise da demanda, o cidadão deverá preencher o formulário mediante narração circunstanciada dos fatos, indicação da serventia reclamada e da qualificação completa do reclamante, devendo ser anexada cópia dos documentos que comprovem a alegação.